



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2014

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0960- 12 Pág

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.318/2014

REDUZ NUMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Resta reduzido para apenas (01) vaga do cargo de Provimento em Comissão de “assessor da presidência” do quadro de servidores da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º. Sejam feitas as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal Nº 1.870/2008, conforme disposto na presente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos quatro dias do mês de novembro de 2014.

RINEU MENONCIN

Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI Nº 1.870/2008

(Alterado pela Lei Municipal Nº 3.318/2014)

ANEXO I – TABELA DOS CARGOS

A. CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	VALOR
ASSESSOR DA PRESIDENCIA	01	CC1-C

B. CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº. DE VAGAS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
ASSESSOR JURÍDICO	01	20	
TÉCNICO CONTÁBIL	02	40	
TÉCNICO LEGISLATIVO	01	40	
DIRETOR EXECUTIVO	01	40	
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORAS)	02	40	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	40	

C. FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO	01	1.107,08



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)